



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL RETIFICADO – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2023

LICITAÇÃO Nº. 00002/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 49 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000 - E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com - Tel.: (83) 3113-8200.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 16 de Março de 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Data de abertura da sessão pública: 16/03/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/03/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria,



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item (menor taxa administrativa), observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Centro – Caaporã - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos

sites:

www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 30 (trinta) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Caaporã:



PREFEITURA DE

CAAPORÁ

02.0000 - D.A. EXECUTIVO

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02020.04.062.2005.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.129.2107.3050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRI

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA DE

CAAPORÁ



3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02051.10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.060 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E
02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02070.12.361.1005.2036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00.00.550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.540 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2959 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%
3.3.90.30.00.00.541 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



3.3.90.39.00.00.541 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00.542 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.542 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02070.12.361.1005.3061 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAR FEB 30%

3.3.90.30.00.00.543 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.543 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02070.12.362.1008.2974 - MAN. DE TRANSPORTE PARA EDUC. DO ENS. MÉDIO E SUP

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.080 - SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

002.081- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

02081.08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02081.08.244.3001.3042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.090 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
02090.15.451.1031.2065 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEINFRA
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.750 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.750 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.100 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.110 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.120 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
002.140 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



02.140.04.122.2005.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.130 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU

02130.04.124.2005.2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSA

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.7.Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

6.7.1.É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.8.Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



6.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.9.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.10. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.11. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.11.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.11.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.



6.12.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.13.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado (taxa administrativa em %), tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (taxa administrativa)

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.A disputa entre os licitantes dar-se à pela taxa de administração.

10.8.1.A taxa de administração dever ser expressa com até duas casas decimais após a virgula.

10.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.12.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.13.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço (menor taxa administrativa - %), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



10.27.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do termo de referência, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



11.4.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.5.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

11.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

11.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.10. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta de preços passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados,



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.2.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.2.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.2.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.3. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.5. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. São estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.2. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. São estabelecidas no Termo de Referência.

20.2.2. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência.



22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2.Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3.Apresentar documentação falsa;

22.1.4.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6.Não manter a proposta;

22.1.7.Cometer fraude fiscal;

22.1.8.Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

22.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Salomão Veloso, 49 – Centro – Caaporã – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba.

Caaporã - PB, 01 de Março de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.	TX	1

1.2. A prestação do serviço será realizada mediante a implantação e operação de sistemas informatizados, para atender os veículos oficiais e máquinas, e



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

outros equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

1.3.A vigência da presente contratação será de 12 (meses) podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei.

1.4.Faculta-se a Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, no curso da vigência da contratação, a inclusão de novos veículos e máquinas que vierem a integrar sua frota, bem como a exclusão dos que não devam mais ser atendidos pelas contratações.

1.5.A comprovação da abrangência da rede credenciada será condição para a assinatura do termo contratual, mediante a apresentação de documento hábil que contenha, pelo menos, os seguintes dados: nome do estabelecimento, endereço completo, telefone e ramo de atividade (produtos e serviços ofertados).

1.6.Os estabelecimentos credenciados à rede da CONTRATADA deverão dispor em suas sedes e em local visível identificação de sua adesão ao sistema objeto da presente contratação.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerada vencedora a empresa que, apresentadas as demais exigências do edital licitatório, oferecer a menor taxa de administração, apurado segundo critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2.A taxa de administração estimada em 2,33% (taxa positiva), determinada a partir de pesquisas de mercado, levando-se em consideração o percentual da média.

3.3.Será aceita propostas com taxa de administração inferior a 0%, ou seja, durante a realização do certame será admitida a prática de taxas de administração negativas, considerando a decisão judicial que revogou a Portaria do Ministério do Trabalho n.º 1.287/2017, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União de que o oferecimento de proposta com taxa de administração zero e/ou negativa por si só não implica necessariamente na inexecução da prestação do serviço, conforme observados nos Acórdãos abaixo:

Decisão 38/1996 – TCU-Plenário





[...]

Conforme foi apurado na inspeção em apreço, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%), das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias).

Acórdão n.º 2004/2018 - TCU - 1º
Câmara

[...]

Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital.

3.4. No preço a ser cobrado deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a ser executado, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive, despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

3.5. A Taxa de Administração incidirá sobre o valor real dispendido para os serviços/materiais.

3.5.1. Para realizar o cálculo estimado deverá multiplicar o percentual (%) da taxa administrativa pelo valor estimado e depois somar com o valor estimado:

a) Exemplo: Item 1 - Taxa Administrativa (positiva): $2,33\% \times R\$ 500.000,00 = R\$ 3.659,76 + R\$ 500.000,00 = R\$ 1.011.650,00$ (valor total estimado).

b) Exemplo: item 2 – taxa administrativa (negativa): $-1\% \times R\$ 500.000,00 = -R\$ 5.000,00 + R\$ 500.000,00 = R\$ 495.000,00$.



c) Exemplo: item 1 - taxa administrativa (taxa zero): $0\% \times R\$ 500.000,00 = R\$ 0,00 + R\$ 500.000,00 = R\$ 500.000,00$

3.6.1.1. (*): os valores dos percentuais na tabela acima são fictícios, assim como os valores totais estimados, somente para servirem de exemplos para os lances.

3.6.1.2. Os valores referentes aos gastos estimados são fixos.

3.6.2. Será declarada vencedora do certame a proponente que atender todas as exigências contempladas no instrumento convocatório e que cotar a menor Taxa de Administração sobre o valor do gasto estimado, podendo inclusive cotá-la com Taxa Negativa (desconto) ou isentar a cobrança de Taxa de Administração (taxa zero).

3.6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme estudos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada deve possuir uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades para atendimento da frota de veículos e máquinas desta Municipalidade, tendo em vista que a instituição conta com uma gama muito diversificada de veículos e máquinas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

4.1.2. A atividade de manutenção de veículos é uma atividade continuada da Administração Municipal de Caaporã/PB, uma vez que a instituição possui aproximadamente 37 (trinta e sete) veículos e máquinas das mais variadas idades, conforme planilha abaixo. Dessa forma, a atividade proposta neste documento, de gerenciamento da manutenção da frota, deve estar disponível para uso continuado, sendo imprescindível para correta destinação dos mesmos.

4.1.2.1. Nenhum veículo informado na planilha abaixo, possui garantia de fábrica. As concessionárias só serão necessária no caso de novas aquisições de veículos.

SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	MAQ01
02	MOTONIVELADORA 845B (PATROL)	CASE	MAQ02
03	TRATOR	JOHN DEERE	MAQ 03
04	CAMINHÃO/CAÇAMBA 26.280	VOLKSWAGEN	OFF-9583
05	CLASSIC	CHEVROLET/GMC	NQB-5628
06	JUMPER GREENCAR ES	CITROEN	OFA-7959
SEC DE EDUCAÇÃO			
ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	VOLARE W8 ON/ÔNIBUS	MARCOPOLO	MNM-7415
02	BUSSCAR/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MOT-6792
03	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLO	NPV-6851
04	15.190 EOD/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NQC-9025
05	INDUSCAR FOZ U/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NQE-3178
06	OF 1519/ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	NQE-3551
07	CITY CLASS/ÔNIBUS	IVECO	OEZ-4484



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

08	15.190 EOD E.S ORE/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	OFA-1785
09	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLO	OGE-7948
10	PAS/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QFD7C62
11	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLO	QFG-0833
12	SPIN 1.8	CHEVROLET/GMC	QSD-3977
13	SPIN 1.9	CHEVROLET/GMC	QSD-3997
14	CAIO/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QSJ5B77
15	NEOBUS	VOLKSWAGEN	RLZ3E04

SEC DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	ALFA ROMEO 145	MERCEDES-BENZ	MOO-9708
02	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	OFZ-3731
03	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	OFZ-3741
04	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	NQJ-8915
05	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	NQJ-8985
06	SPIN 1.8L AT LTZ	CHEVROLET/GMC	OGA-3229
07	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QSA-2307
08	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QSA-2337
09	DAILY AUTOMAR AMB	IVECO	QSJA85
10	FIORINO-AMBULÂNCIA	FIAT	

SEC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	KA SE 1.5	FORD	QFR-3973
02	CG 125 CARGO	HONDA	QFX-8733
03	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	QSE-8969
04	FORD KA SE 1.0	FORD	QSG-1386
05	FORD KA SE 1.0	FORD	QSG-1416
06	I/M BENS 416 CDI SPRINTER	MERCEDES-BENZ	RLZ4168

4.1.3 Como exposto, a necessidade da contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conceito este consolidado também pela Corte de Contas.

4.1.4 Há que se ressaltar que à continuidade do contrato deverão ser respeitadas as condições previstas no Anexo IX da IN 05/2017/SEGES.

4.1.5 Dadas as condições de execução e requisitos da contratação elencados no item acima, tornase pertinente que ao contrato inicial seja observado o prazo de vigência originário de 12 (doze) meses, por regra, conforme prevê o Item 12 do Anexo IX da IN 05/2017/SEGES.

4.1.6 A Contratada deverá, ao final do contrato mediante solicitação formal, disponibilizar o Banco de Dados atualizado, em formato a ser definido pela mesma, dentre os quais TXT, HTML, XML ou XLS.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição do objeto como um todo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

5.2.A presente contratação consiste de empresa especializada em administração de cartão magnético ou sistema de gerenciamento similares para gerenciamento da frota veicular da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Manutenção preventiva e corretiva automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleos, lubrificantes, fluidos e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, outros materiais e transporte em suspenso por guincho quando necessário, por demanda, por meio de sistema eletrônico e através de rede de estabelecimentos credenciados, para a frota de veículos, e outros equipamentos da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

Item	Descrição Resumida	Prazo
1	Manutenção preventiva e corretiva automotiva em geral, com fornecimento de peças.	12 Meses

5.3.Item 1, aplicam-se as seguintes exigências:

5.3.1.Implantação e operação de sistema de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva da frota, por meio de sistema de controle integrado, que possibilite a orçamentação dos materiais e dos serviços especializados e o atendimento nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas compreendendo:

a)Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e unidade responsável, datas e horários, tipos de peças e produtos, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura de Caaporã/PB, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticos e a qualquer tempo, disponibilizados a Administração Municipal, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados;

b)Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, pela internet.

5.3.2.Atendimento em rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios e outros materiais quando necessário e transporte em suspenso por guincho quando ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

5.3.3.Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



- a) Enviar ao Órgão Contratante, para aprovação, via internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com a descrição de peças, materiais e serviços (com os respectivos prazos necessários à execução em horas e minutos) e preços líquidos;
- b) Sendo aprovado o orçamento, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Órgão Contratante, devidamente autorizada pela CONTRATADA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Caaporã/PB, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- d) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações do fabricante do automóvel e mediante rigorosa observância das orientações emanadas e/ou aprovadas pelo Órgão Contratante, bem como executar todos os demais serviços que não forem previamente mencionados, mas que se mostrem imprescindíveis à perfeita manutenção do veículo, estes últimos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caaporã/PB;
- e) Executar os serviços requisitados, através de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, definidos pelas seguintes características e procedências:
- f.1) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- f.2) originais, do fabricante fornecedor ou da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- f.3) na impossibilidade/inviabilidade da aplicação das cláusulas f.1 e f.2 e, observado o custo/benefício em cada caso, será admitido o fornecimento de peças de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Órgão Contratante.
- g) Devolver os veículos para o Órgão Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou de preposto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade;
- k) Após a realização da vistoria, pelo Gestor do contrato, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados em nome da CONTRATADA, de forma idêntica ao orçamento aprovado, sob pena do não recebimento para pagamento do documento fiscal que a CONTRATANTE emitirá em nome da CONTRATADA;



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

m) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

n) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante;

o) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto desse contrato.

p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.

q) Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, não sendo aceito o atendimento eletrônico.

r) Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

s) Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora.

t) Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

u) Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

v) A CONTRATADA deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE.

w) A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação.

x) A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitada, Declaração de Quitação de Débitos contendo os dados tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, informando, não haver qualquer débito em aberto perante a rede credenciada sob sua administração, sempre que completar 12 meses da vigência do contrato ou de seu encerramento.

5.3.4. São produtos e serviços previstos a serem adquiridos pelo Órgão Contratante, nas manutenções preventivas e corretivas:



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



- a) Serviços de manutenção mecânico-elétrica em: motores, sistemas de embreagem, de alimentação e injeção eletrônica, transmissão, direção, suspensão, freios, arrefecimento, ventilação e ar-condicionado, escapamento e sistemas elétricos e eletrônicos em geral;
- b) Serviços de funilaria, lanternagem; pintura em geral, incluindo serviços de capotaria;
- c) Serviços de retífica (motores e seus componentes, discos e campanas de freios);
- d) Alinhamento e balanceamento: serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, caster e convergência; serviços de troca de pneus e de desempenho de rodas;
- e) Socorro mecânico e guincho: serviços de socorro e transporte, através de veículo tipo guincho capaz de anteder todos os veículos da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O serviço de guincho deverá contemplar os veículos em trânsito em viagens interestaduais, sendo permitido que o veículo tipo guincho tenha ponto de partida em localidade dentro da área de cobertura da CONTRATADA;
- f) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- 5.3.5. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos/serviços eventualmente adquiridos pelo Órgão Contratante deverão ter como limite o preço à vista praticado pelo estabelecimento.
- 5.3.6. O preço praticado deverá ser igual ao registrado na prateleira e/ou em tabela de preços de serviços do estabelecimento credenciado e não poderá exceder o preço médio praticado no Estado da Paraíba, conforme disponibilizados nas tabelas oficiais (ex.: audatex, orion, etc.)
- 5.3.7. A CONTRATANTE, visando à correta execução do objeto, necessitará de prestadores de serviços a serem conveniados pela CONTRATADA, mantendo um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou de preposto para responder e atuar junto a CONTRATANTE.
- 5.3.8. A CONTRATADA será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.
- 5.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento
- 5.3.10. A CONTRATANTE ressarcirá mensalmente a CONTRATADA do valor integral pago aos conveniados, acrescido da taxa de administração (e/ou desconto, se houver) definida no processo licitatório, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo de 01 a 30 com vencimento para o dia 15 do mês subsequente.
- 5.3.11. Embora a CONTRATADA seja responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores conveniados, a execução dos serviços de manutenção se dará como abaixo descrito:



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



5.3.11.1.A **CONTRATANTE** solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**;

5.3.11.2.De posse do orçamento, a **CONTRATANTE** o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a legalidade da necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando à obtenção de melhores preços;

5.3.11.3.Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, a **CONTRATANTE** aprovará o orçamento comercial mais vantajoso e a **CONTRATADA** autorizará aos conveniados a execução do orçamento;

5.3.11.4.Executado o serviço e/ou adquiridas às peças, os valores destes serão debitados na conta da **CONTRATADA**.

6.0.DA REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS

6.1.A **CONTRATADA** deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em todo o Nordeste.

7.0.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1.Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, por parte do **CONTRATANTE**, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.1.1.Gestor/Fiscal do Contrato e Fiscal substituto, ou Comissão de Fiscalização: é o servidor, ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços; e

7.1.2.Preposto e substituto: representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2.Os serviços serão realizados no Estado da Paraíba, conforme demanda e especificado no Item 6 deste instrumento. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por pessoa(s) designada (s) pelo Órgão Contratante.

7.3.Para a prestação dos serviços especificados no presente Termo de Referência deverão ser observadas as quantidades, as condições, as especificações técnicas e os requisitos funcionais estabelecidos no presente Instrumento.

7.4.A aferição dos serviços mensais para fins de apuração do valor devido para pagamento tomará por base:



7.4.1.o quantitativo de lavagem;

7.4.2.fornecimento de peças, produtos, utensílios e materiais utilizados;

7.4.3.o valor da prestação do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em geral;

7.4.4.o valor da taxa administrativa e/ou desconto.

7.5.O faturamento dos serviços será realizado mensalmente, preferencialmente até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta) do mês de sua realização, para ocorrer o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao início de sua execução.

7.6.A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da realização de todos os serviços realizados em cada mês, acompanhados da respectiva nota fiscal para aprovação e ateste pela fiscalização do contrato.

7.7.A CONTRATADA emitirá Relatório Analítico Mensal de toda a movimentação de caixas, inclusive de acessos ao sistema, que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, juntamente com a Fatura do mês correspondente. O pagamento mensal dos serviços fica condicionado à apresentação do referido relatório e certidões pertinentes.

7.8.Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR terão como base os graus relacionados na "Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR", a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 1 – Grau para avaliação do IMR	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10 % sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 20 % sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50 % sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato

7.9. As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.

Tabela 2 - Referência para glosa de OS		
Referência para glosa		
Descrição	Referencia	Grau
Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referencia	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações do Órgão Contratante quanto a prestação dos serviços demandados	Por ocorrência	2



Suspender ou interromper, salvo motivo por força maior ou caso fortuito que sejam justificados e aceito pelo Órgão Contratante, os serviços solicitados	Por ocorrência	2
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do Contrato	***	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança e qualidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	2
Deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração.	Por ocorrência	4

7.10. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

7.11. Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

8.0. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. RELAÇÃO DA FROTA

8.1.1 A relação detalhada da frota encontra-se no anexo abaixo:

SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	MAQ01
02	MOTONIVELADORA 845B (PATROL)	CASE	MAQ02
03	TRATOR	JOHN DEERE	MAQ 03
04	CAMINHÃO/CAÇAMBA 26.280	VOLKSWAGEN	OFF-9583
05	CLASSIC	CHEVROLET/GMC	NQB-5628
06	JUMPER GREENCAR ES	CITROEN	OFA-7959
SEC DE EDUCAÇÃO			
ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	VOLARE W8 ON/ÔNIBUS	MARCOPOLO	MNM-7415
02	BUSSCAR/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	MOT-6792
03	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLO	NPV-6851
04	15.190 EOD/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NQC-9025
05	INDUSCAR FOZ U/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	NQE-3178



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

06	OF 1519/ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	NQE-3551
07	CITY CLASS/ÔNIBUS	IVECO	OEZ-4484
08	15.190 EOD E.S ORE/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	OFA-1785
09	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLLO	OGE-7948
10	PAS/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QFD7C62
11	VOLARE V8L EO/ÔNIBUS	MARCOPOLLO	QFG-0833
12	SPIN 1.8	CHEVROLET/GMC	QSD-3977
13	SPIN 1.9	CHEVROLET/GMC	QSD-3997
14	CAIO/ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	QSJ5B77
15	NEOBUS	VOLKSWAGEN	RLZ3E04

SEC DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	ALFA ROMEO 145	MERCEDES-BENZ	MOO-9708
02	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	OFZ-3731
03	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	OFZ-3741
04	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	NQJ-8915
05	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	NQJ-8985
06	SPIN 1.8L AT LTZ	CHEVROLET/GMC	OGA-3229
07	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QSA-2307
08	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEN	QSA-2337
09	DAILY AUTOMAR AMB	IVECO	QSJA85
10	FIORINO-AMBULÂNCIA	FIAT	

SEC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MODELO	MARCA	PLACA
01	KA SE 1.5	FORD	QFR-3973
02	CG 125 CARGO	HONDA	QFX-8733
03	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	QSE-8969
04	FORD KA SE 1.0	FORD	QSG-1386
05	FORD KA SE 1.0	FORD	QSG-1416
06	I/M BENS 416 CDI SPRINTER	MERCEDES-BENZ	RLZ4168

8.2. Gastos estimados na elaboração do estudo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/SEC DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
SEC DE SAÚDE	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
SEC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00

8.2.1. O valor referente a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças foi estimado considerando os gastos nos anos de 2022, acrescentado uma margem (percentual) para o ano de 2023, considerando a elevação dos preços em decorrência da inflação.

8.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados (sem ônus):



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



8.3.1. Fornecimento de cartões.

8.3.2. Credenciamento de estabelecimentos.

8.3.3. Plataforma online de gerenciamento de frota.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2.Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3.Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10.Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

CIÊNCIA DO CONTRATO



e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



11.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

11.1.1. Início: 30 (trinta) dias;

11.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

11.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

12.0. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento no e-mail do Fiscal de Contrato da Nota Fiscal/Fatura e após verificada sua exatidão por meio do atesto. A CONTRATANTE ressarcirá o valor integral pago aos credenciados, acrescido da taxa de administração (e/ou desconto) definida no processo licitatório, sendo que a CONTRATADA deverá fechar o consumo de 01 a 30 (ou 31, conforme o mês) com vencimento para o dia 15.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. Não produziu os resultados acordados;

13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira

13.17. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

14.0. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

PLANO DE DESEMPENHO



14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



15.11.ª Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da presente contratação é de:



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem a taxa percentual de administração da contratada, esse valor estimado é para 12 meses – para o item - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e serviços de manutenção leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

17.1.1. Os valores estimados de gastos somente poderão ser alterados após a assinatura de contrato, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. O valor indicado no item 17.1. deste capítulo corresponde ao valor estimado de despesa com a frota do Órgão Contratante nos dois últimos anos, incluindo mão de obra e peças.

Caaporã - PB, 01 de Março de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Caaporã, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAAPORÃ E, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e abastecimento de óleo de motor e

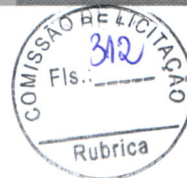


PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Serviços de Manutenção

leves e pesadas em postos para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.



O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caaporã:

02.0000 - EXECUTIVO

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02020.04.062.2005.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.122.2005.2922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.129.2107.3050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRI

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02051.10.302.1014.2931 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.060 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02070.12.361.1005.2036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.621 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00.00.550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00.540 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.540 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2959 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%
3.3.90.30.00.00.541 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.541 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%
3.3.90.30.00.00.542 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.542 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.361.1005.3061 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAR FEB 30%
3.3.90.30.00.00.543 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.543 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02070.12.362.1008.2974 - MAN. DE TRANSPORTE PARA EDUC. DO ENS. MÉDIO E SUP
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
02.080 - SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN
3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E
DEMAIS CONSELHOS

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

002.081- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

02081.08.244.3001.2953 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E FORTALECIME

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

02081.08.244.3001.3019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

02081.08.244.3001.3042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
PROGRAMA CRIANÇA FELI

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

02081.08.244.3002.2982 - MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

02081.08.244.3003.2915 - GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO -
IGD-PAB

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.660 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

02.090 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

02090.15.451.1031.2065 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA
SEINFRA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE

CAAPORÁ



3.3.90.30.00.00.750 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00.750 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.100 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.110 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.120 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

002.140 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

02140.04.122.2005.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I

3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.130 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU

02130.04.124.2005.2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSA

3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 30 (trinta) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as



PREFEITURA DE

CAAPORÁ

características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE

CAAPORÃ



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Caaporã - PB, ... de de

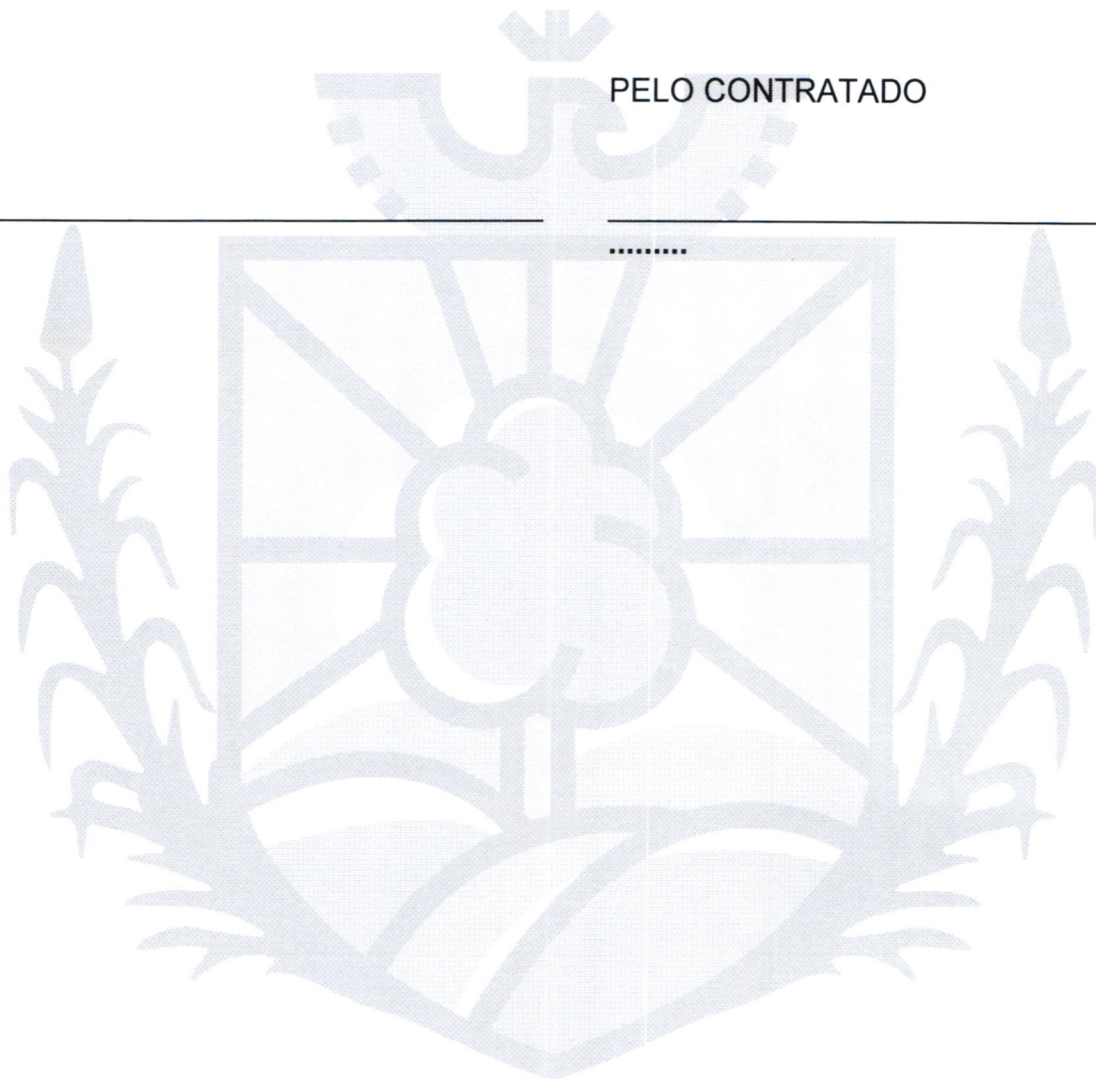
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



[Handwritten signature]